



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

## REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

O objeto em questão consiste na contratação de Empresa para a prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem especializada, materiais esportivos e de consumo, mesários de partida) para realização de torneio regional de judô – 19º Torneio de Judô Takeshi Uemura

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer irá realizar o 19º Torneio de Judô Takeshi Uemura no dia 01 de junho de 2024, no Ginásio de Esportes “José Figueiredo”. Este torneio é considerado um dos mais tradicionais do interior de São Paulo comparecendo atletas de toda região, com a participação de aproximadamente 1300 atletas que vem competir em busca de boas colocações e pódio.

O Torneio celebra a tradição guairense no judô, um esporte que chegou a cidade junto com os imigrantes japoneses se difundiu por toda comunidade atraindo milhares de praticante ao longo de décadas, se consolidando como uma modalidade esportiva, aplicada também para os alunos da rede municipal de ensino. Uma atividade esportiva consolidada no repertório cultural local. O torneio contará com a participação de atletas do Projeto de Judô mantido pelo poder público, Associação Guairense de Judô e alunos praticantes da modalidade, além de equipes de várias cidades da região. Além de revelar novos talentos do Judô, o campeonato contribui para o desenvolvimento regional da modalidade, mobilizando técnicos, competidores e torcedores.

A organização de eventos esportivos, contribui significativamente e positivamente na promoção da imagem no âmbito do esporte, permitindo uma conexão mais próxima com a comunidade reforçando o compromisso com a saúde, bem estar e integração social, sendo de relevante importância a realização de campeonatos municipais assim como em anos anteriores.

A Prefeitura não dispõe em seu quadro, de servidores em quantidade e com as qualificações necessárias para execução do objeto, razão pela qual, a terceirização é necessária.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021).

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021).

O serviço prestado pela Federação Paulista de Judô deverá apresentar idoneidade e estar de acordo com as normas legais vigente, devendo ser executado nos dias nos dias: 31 de maio de 2024 (preparação e montagem da estrutura do evento), 01 de Junho de 2024 (Data em que ocorrerá o evento) e 02 de Junho de 2024 (desmontagem do evento).

A entrega dos itens (Área de competição completa, Balança, Pódio, Placar Eletrônico, Medalhas e Troféus, Notebooks com Impressoras, Banners) será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada nas datas acima especificadas.

A prestação do referido serviço de mão-de-obra (arbitragem, mesários e responsáveis pela pesagem), deverão ser realizadas por profissionais técnicos, imparciais, com conhecimentos de regras, aptidões comunicativas, disponibilidade, bom desenvolvimento de trabalho em equipe.

**4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A estimativa de quantidades foi levantada baseada na realização de eventos anteriores, aumentando-se assim o descritivo constante no Termo de Referência devido a grandiosidade que o evento vem trazendo, incluindo-se neste processo fornecimento de medalhas/troféus e aumento de pessoas para prestação de serviço.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)**

Do levantamento de mercado pode-se aferir a seguinte solução para satisfação da demanda:

Para melhor atender os anseios para realização do Torneio de Judô, e para garantir que todas as exigências sejam cumpridas de acordo com o que foi solicitado no Termo de Referência, foi realizado uma estimativa de preços de acordo com os processos realizados anteriormente - **Processo 138/2023** (prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem especializada, materiais esportivos e de consumo, mesários de partida) para realização de torneio regional de judô – 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura e **Processo 145/2023** (Aquisição de Medalhas e Troféus para Judô).

Dentro desta estimativa, devido significativo aumento da demanda, foi considerado assim uma média de valores de acordo com a pesquisa de mercado feito através da Federação Paulista de Judô, orçamento em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

A pesquisa de preço foi considerada inicialmente o preço praticado em contratações anteriores. Nas contratações realizadas, foram feitos dois processos separados:

**Processo 138/2023** – Contratação de Empresa para a prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem especializada, materiais esportivos e de consumo, mesários de partida) para realização de torneio regional de judô – 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura (<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11739/pstrongcontratacao-de-empresa-para-organizacao-do-torneio-de-judostrongp/>), no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Onde inclui-se apenas as áreas de competições, 10 árbitros e 10 mesários.

**Processo 145/2023** – Aquisição de Medalhas e Troféus para Judô (<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11737/pstrongaquisicao-destrong-strongmedalhas-e-trofeus-para-judostrongp/>), no valor de R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

Com base nas contratações anteriores, o valor estimado da contratação seria de aproximadamente R\$26.589,08 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos), atualizado de acordo com o índice IPCA, tendo em vista que a demanda requerida no ano de 2024, irá se vincular em um único processo.

Informa-se que as contratações realizadas no ano passado, foram realizadas em quantidades menores, e a contratação prevista neste ano de 2024, inclui-se, além dos materiais contratados do ano de 2023, mais 14 árbitros e 14 mesários, perfazendo um total de 24 árbitros e 24 mesários, além do pódio, de 04 balanças, 08 placares eletrônicos, 08 notebooks, 10 pessoas para equipe de montagem / desmontagem, 4 pessoas para pesagem, devido ao aumento da demanda para a participação do evento, com valor atualizado conforme orçamento em anexo pela Federação Paulista de Judô.

**ESTIMATIVA DE VALORES**

Valor Total Contratação 2024	<b>R\$ 32.000,00</b>
------------------------------	----------------------

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

A contratação faz-se necessária para realização do 19º Torneio de Judô – Takeshi Uemura, que ocorrerá no dia 01 de Junho de 2024 no Ginásio Municipal – José Figueiredo uma vez que é de suma importância a realização do Torneio considerado um dos mais tradicionais do interior de São Paulo, onde atletas de toda a região vem competir em busca de boas colocações e pódio.



# MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



Departamento Municipal de  
**Esporte e Lazer**

**Departamento de Esportes e Lazer**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [secesporte@guaira.sp.gov.br](mailto:secesporte@guaira.sp.gov.br)

O torneio celebra a tradição guairense de judô, um esporte que se difundiu por toda a comunidade, se consolidando como uma grande modalidade esportiva.

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Por se tratar de um único evento anual, não há de se falar em parcelamento.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021).**

A contratação de empresa especializada em eventos esportivos é imprescindível para a realização deste Torneio de Judô Takeshi Uemura, fomentando a modalidade do município, além da ampla integração dos municípios participantes.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021).**

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021).**

Há contratações correlatas/interdependentes referente a aquisição de medalhas e troféus, no entanto, não atendem ao descritivo solicitado, uma vez que os troféus e as medalhas são personalizadas e cunhadas de acordo com a necessidade do Torneio para realização da premiação.

E, em relação ao objeto da contratação da empresa para a realização do torneio em questão, nota-se que as contratações são feitas de forma anual, sendo que a contratação do ano anterior não está vigente, assim não há contratação correlata ou interdependente.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021).**

Quanto a questão dos impactos ambientais, não há correlação do objeto em questão por se tratar de contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializado em Organização do Torneio Regional de Judô, não ofertando impactos ao meio ambiente.

No dia do Evento, o impacto que poderá ocorrer é o descarte incorreto do lixo proveniente ao consumo de bebidas e alimentos no local, ocasionado por terceiros.

Entretanto, a Administração Pública, dispõe de funcionários onde ocorrerá o evento, que irá fiscalizar, e alertar sobre o "possível descarte" incorreto, realizando a limpeza do local e o descarte de forma correta caso haja algum dano.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021).**

Diante da necessidade do Departamento de Esporte e Lazer, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Guaira-SP, 17 de Maio de 2024.

**André Luiz do Carmo**  
*Chefe do Departamento de Esportes e Lazer*  
**Matricula 4681**

André Luiz do Carmo  
Chefe do Departamento de Esportes  
CREF 173535-G/SP